



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
R. CORUMBÁ, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. POSTAL 12

LEI COMPLEMENTAR /2025

LEI COMPLEMENTAR 177 - Autoriza o poder Executivo Municipal de Ladário a fornecer alimentação ao servidores públicos que desempenharem atividades ininterruptas a 8h contínuas de trabalho.

LADÁRIO/MS, 25 de Novembro de 2025

Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente(a)

Pr. João Batista Brito
1º Secretário(a)

Carlos Rogério Godoy Matta
2º Secretário(a)

João Paulo Moreira
1º Vice Presidente(a)

Magda Xavier Chalega
2º Vice Presidente(a)

